



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 242/2025, de 04 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 07/08/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos**, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens automotores pertencentes ou a serviço da **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de **Obras, Agricultura, Educação, Finanças e Gabinete do Prefeito**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, bem como do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na qualidade de **Órgãos Participantes**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2. As regras referentes ao Órgão Gerenciador, aos Órgãos Participantes, à utilização da Ata de Registro de Preços, à formalização das contratações, à vigência, às alterações, ao cancelamento do registro de preços e às demais disposições aplicáveis constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

2.3. O **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, inscrita no CNPJ nº **13.117.601/0001-20**, responsável pela condução do procedimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Educação, Finanças e Gabinete do Prefeito.

2.4. São Órgãos Participantes da presente Ata de Registro de Preços:

I – **Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE**, inscrito no CNPJ nº **14.834.745/0001-60**;

II – **Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE**, inscrito no CNPJ nº **11.429.318/0001-09**.

2.5. Os quantitativos estimados para cada órgão constam do Termo de Referência e destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, não gerando direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á mediante cadastro na plataforma eletrônica da BNC e aceitação das condições de uso do sistema, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obtenção e utilização de login e senha de acesso.

3.1.2. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar que conhece e atende às exigências previstas neste Edital, bem como estar representado por pessoa com poderes suficientes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis, devendo promover imediatamente as correções necessárias quando identificar incorreções ou desatualizações.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.5. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa Nacional de Compras – BNC e da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade das informações prestadas, pela exatidão das especificações do objeto ofertado e pela observância da legislação aplicável, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de informações falsas ou da desconformidade do objeto ofertado com as exigências deste Edital.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por sentença transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

3.7.9. agente público pertencente ao órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.7.12. pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento previsto no subitem 3.7.5 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou simulação.

3.9. O disposto nos subitens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a contratação integrada, a contratação semi-integrada ou outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, as declarações constantes do **Anexo III** deste Edital, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, declarando:

3.10.1. quando for o caso, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

3.10.2. que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.10.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

3.10.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.10.6. que sua proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.7. que não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.11. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em se tratando de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2024.

4.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Municipal de Assistência Social, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será emitida a respectiva Nota de Empenho ou celebrado o instrumento contratual cabível, com a indicação da dotação orçamentária correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, a marca dos combustíveis, quando cabível, e o **percentual de desconto** ofertado para cada item, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observado o município de referência definido no Termo de Referência.

5.1.1. O licitante deverá informar o **percentual de desconto**, expresso com até **duas casas decimais**, sendo vedada a apresentação de proposta contendo percentual negativo, igual a zero, quando houver exigência de desconto mínimo, ou em desconformidade com este Edital.

5.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1, simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação.

5.1.3. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira durante a sessão pública, observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação.

5.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, mediante documentos eletrônicos originais, documentos assinados eletronicamente, documentos com autenticação digital ou cópias digitalizadas legíveis, ficando facultada à Administração a realização de diligências para verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos neste Edital ocorrerão mediante utilização de chave de acesso e senha de uso exclusivo do licitante.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.4. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

5.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, a qual somente ocorrerá após o encerramento da fase competitiva, da negociação e do julgamento das propostas.

5.7. Os documentos relativos à proposta e à habilitação do licitante provisoriamente vencedor somente serão disponibilizados para análise da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as regras da plataforma eletrônica.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. **Percentual de desconto** ofertado para cada item, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observado o município de referência definido no Termo de Referência;

6.1.2. Marca dos combustíveis ofertados, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.4. Demais informações exigidas pelo sistema eletrônico ou por este Edital.

6.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser apresentado em percentual (%), com até **duas casas decimais**, sendo considerado suficiente para cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

6.3. O percentual de desconto ofertado permanecerá **fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes**, incidindo sobre o preço médio ao consumidor divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o município de referência definido no Termo de Referência.

6.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante vencedor, obrigando-o ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.5. No percentual de desconto ofertado considerar-se-ão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos combustíveis, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, custos operacionais e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.6. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes deverão observar os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Administração para a formação do preço estimado da contratação.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando essa identificação ocorrer em campo que deva permanecer sigiloso.

7.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo percentual registrado.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado em **percentual de desconto (%)**, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observado o município de referência definido no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas **em ordem decrescente de percentual de desconto**, classificando em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior desconto.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante divulgação no sistema eletrônico.

7.18. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observado o município de referência definido no Termo de Referência.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válida a proposta inicialmente cadastrada.

7.20. Encerrada a etapa competitiva, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.20.1. Considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for até **5% (cinco por cento) inferior** ao maior percentual de desconto obtido por empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, obrigatoriamente com **percentual de desconto superior** ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado da convocação automática pelo sistema.

7.20.3. Não havendo manifestação da primeira convocada, serão chamadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na hipótese anterior, observada a ordem de classificação.

7.20.4. Persistindo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico.

7.20.5. Permanecendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante que tiver apresentado o **maior percentual de desconto**, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.21.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou inabilitado.

7.21.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.

7.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

7.21.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término.

7.22. Encerrada a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- c) Certidão de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão de Impedimento para Licitar e Contratar;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, em observância ao disposto na legislação vigente.

8.3. Caso seja identificada ocorrência impeditiva indireta, a Pregoeira promoverá diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

8.3.1. O licitante será previamente intimado para apresentar manifestação antes da adoção de eventual decisão desfavorável.

8.3.2. Constatada a existência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado.

8.4. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar.

8.5. Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outro beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, será verificada a manutenção das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido.

8.6. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências do Edital e à vantajosidade para a Administração.

8.7. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observado o município de referência definido no Termo de Referência.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.8.3. apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível;

8.8.4. deixar de comprovar a exequibilidade da proposta, quando solicitado pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.9. Sempre que houver indícios de inexecução do percentual de desconto ofertado ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá promover diligências para verificar a viabilidade da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A inexecução da proposta somente será declarada após a realização das diligências necessárias, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11. Durante a análise da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a confirmar informações já constantes da proposta, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em documento original eletrônico, cópia autenticada digitalmente ou cópia simples digitalizada, desde que legível, facultando-se à Pregoeira promover diligências para verificar sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais físicos quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando exigido por disposição legal.

9.5. A verificação da autenticidade de certidões emitidas por órgãos oficiais poderá ser realizada diretamente nos respectivos sítios eletrônicos, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Pessoa física: documento oficial de identidade válido em todo o território nacional.

9.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial.

9.6.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

9.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da administração em exercício.

9.6.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência e prova da averbação perante o registro competente.

9.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade.

9.7.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar documento comprobatório dessa condição.

9.7.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da inscrição estadual ou municipal, quando legalmente aplicável.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível equivalente, conforme a organização judiciária do Estado de origem do licitante, emitida dentro do prazo de validade.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de combustíveis automotivos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação.

9.9.1.1. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.9.1.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

9.9.2. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação de registro ou autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válida na data da abertura da sessão pública.

9.9.3. Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento destinado à revenda de combustíveis.

9.9.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB, Certificado de Licenciamento ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, válido na data da abertura da sessão pública.

9.10. DILIGÊNCIAS

9.10.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

9.10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e vinculará os participantes e a Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

10.4.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada da Pregoeira, registrada nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital, podendo ser utilizada outra forma admitida pela legislação vigente.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços o licitante vencedor, os itens registrados, os respectivos **percentuais de desconto**, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

11.6. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, permanecendo disponível durante toda a sua vigência.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

11.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **percentual de desconto registrado permanecerá fixo**, incidindo sobre o preço médio ao consumidor divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o município de referência definido no Termo de Referência.

11.9. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será constituído o cadastro de reserva, na forma de anexo à Ata de Registro de Preços, composto:

12.1.1. pelos licitantes que aceitarem registrar o objeto com o mesmo **percentual de desconto** ofertado pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

12.1.2. pelos licitantes que mantiverem sua proposta originalmente apresentada.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes constantes do cadastro de reserva será observada nas hipóteses de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para substituição do fornecedor registrado.

12.2.1. A manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação nem alterará a classificação final do certame.

12.2.2. Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar o objeto com o mesmo **percentual de desconto** do adjudicatário, observada a ordem de classificação obtida na licitação.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

12.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto com o mesmo **percentual de desconto** do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração; ou

12.4.2. convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que a proposta seja considerada vantajosa e atenda às condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As condições de execução, recebimento, aceitação do objeto, fiscalização da execução contratual e demais procedimentos correlatos estão disciplinados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integra este instrumento para todos os fins.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes, da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições, prazos, forma de pagamento e demais regras pertinentes à liquidação da despesa encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pela Pregoeira durante a licitação;

16.1.2. deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

16.1.2.1. não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada;

16.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

16.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

16.1.3. deixar de celebrar o contrato ou de assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. fraudar a licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a Administração em erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações previstas neste Edital, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão observados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

16.3.4. os danos causados à Administração;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. A multa será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**.

16.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito à defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da referida Lei.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

16.10. A apuração das infrações que possam ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão.

16.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

17.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou em desacordo com as disposições deste Edital.

17.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso terá efeito suspensivo nos casos previstos em lei, até decisão final da autoridade competente.

Sugestão de ajuste: substituí "o recurso e o pedido de reconsideração" por apenas "**o recurso**". O pedido de reconsideração é tratado na cláusula de sanções administrativas e não faz parte dos recursos da fase externa da licitação.

17.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

17.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sem prejuízo do exercício do direito de acesso aos autos, observado o disposto na legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista, n°. 105, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

18.12.4. ANEXO IV – Termo de Ata de Registro de Preços;

18.12.5. ANEXO V – Cadastro de Reserva;

18.12.6. ANEXO VI – Termo de Contrato.

Cedro de São João/SE, 23 de julho de 2026.

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Na presente contratação **não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. A não aplicação da cota reservada justifica-se pela inexistência de, no mínimo, **03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptos a atender às exigências do certame, localizados no raio máximo de **05 km (quinze quilômetros)** entre o posto de abastecimento e a sede da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, circunstância que autoriza a excepcionalização da reserva de cotas, nos termos do art. 10, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4. Em razão do disposto no item anterior, a presente licitação será realizada em **ampla concorrência**, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pelas unidades requisitantes, que identificou a necessidade de aquisição de combustíveis automotivos para assegurar o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e pelos órgãos participantes, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicável, e na regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de definição precisa do consumo durante a vigência da Ata e da necessidade de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.4. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e dos órgãos participantes, assegurando a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

3.2. Os combustíveis são insumos indispensáveis para o funcionamento da frota oficial, utilizada no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo atividades como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, transporte escolar, manutenção de vias públicas, apoio às ações de infraestrutura, agricultura, assistência social, fiscalização e demais serviços de interesse público.

3.3. A interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a execução das políticas públicas e poderia ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e administração pública.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo de combustíveis varia de acordo com a demanda operacional de cada órgão, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades que serão efetivamente consumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o registro possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A definição do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto** sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando o equilíbrio econômico da contratação e acompanhando as variações de mercado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços municipais e assegurar maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e dos órgãos participantes, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.2. O fornecimento compreenderá os combustíveis especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente:

- Gasolina Comum; e
- Óleo Diesel S-10.

4.3. O abastecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento contratado, mediante apresentação de requisição emitida pela Administração, de acordo com as necessidades de cada órgão participante, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.4. O posto de abastecimento deverá estar localizado dentro do raio máximo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo maior eficiência operacional, redução dos custos de deslocamento e otimização do tempo empregado no abastecimento da frota municipal.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando atendimento contínuo às demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto**, incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o município de referência definido neste Termo de Referência.

4.7. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre o preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento, assegurando o acompanhamento das variações do mercado de combustíveis e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. A solução adotada proporciona maior flexibilidade na gestão do consumo, evita a formação de estoques, reduz custos operacionais, assegura o abastecimento contínuo da frota municipal e promove maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os combustíveis objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. Especificação dos itens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	PREÇO MÉDIO ANP (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	272.000	0,45%	7,19	1.946.879,44
2	Óleo Diesel S-10	Litro	380.000	0,45%	6,98	2.640.464,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO					4.587.343,64

Observações:

- a) O preço médio da ANP utilizado para elaboração do valor estimado corresponde ao levantamento vigente na data da pesquisa de preços.
- b) O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior percentual de desconto** incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme estabelecido no Edital.
- c) O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre o preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento.

5.3. Qualidade dos combustíveis

Os combustíveis fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora das especificações ou que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

5.4. Conformidade com as normas da ANP

O estabelecimento contratado deverá possuir autorização para funcionamento emitida pelos órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual o atendimento às normas expedidas pela ANP, bem como às demais exigências ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade.

5.5. Forma de abastecimento

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento contratado, mediante apresentação de requisição emitida pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, o órgão requisitante, a quantidade abastecida, a data, o horário e a identificação do responsável pelo abastecimento.

5.6. Fiscalização da qualidade

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos comprobatórios, exigir testes ou promover a coleta de amostras dos combustíveis fornecidos, sempre que houver indícios de desconformidade com as especificações da ANP, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6. DO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
Órgão Participante	Gasolina (L)	Óleo Diesel S-10 (L)
Prefeitura Municipal de Cedro de São João	47.000	325.000
Fundo Municipal de Saúde	195.000	25.000
Fundo Municipal de Assistência Social	30.000	30.000
TOTAL GERAL	272.000	380.000

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Prefeitura Municipal de Cedro de São João		
Unidade	Gasolina (L)	Diesel S-10 (L)
Secretaria de Obras e Urbanismo	-	25.000
Secretaria de Educação	35.000	65.000
Secretaria de Agricultura	-	210.000
Gabinete do Prefeito	-	25.000
Secretaria de Finanças	12.000	-
Subtotal	47.000	325.000

Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	Gasolina (L)	Diesel S-10 (L)
Secretaria de Saúde e Programas	195.000	25.000
Subtotal	195.000	25.000

Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	Gasolina (L)	Diesel S-10 (L)
Secretaria de Assistência Social e Programas	22.500	30.000
Conselho Tutelar	7.500	-
Subtotal	30.000	30.000

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

7.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação de requisição emitida pelo órgão contratante, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento autorizado.

7.3. O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros**, contados a partir da Garagem Municipal de Cedro de São João/SE, de forma a garantir maior eficiência operacional, redução dos custos com deslocamento e otimização do tempo de abastecimento da frota municipal.

7.4. O estabelecimento deverá funcionar em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando o atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência da contratação.

7.5. O posto de abastecimento deverá estar localizado em via com pavimentação (asfalto ou paralelepípedo), possibilitando o acesso seguro dos veículos oficiais em qualquer período do ano.

7.6. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente nas bombas do estabelecimento da CONTRATADA, sendo vedado o abastecimento em recipientes, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e observado o disposto na legislação aplicável.

7.7. Após cada abastecimento, a CONTRATADA deverá fornecer comprovante contendo, no mínimo:

- I – identificação do estabelecimento;
- II – data e horário do abastecimento;
- III – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- IV – tipo de combustível fornecido;
- V – quantidade abastecida em litros;
- VI – preço médio semanal da ANP utilizado como referência;
- VII – percentual de desconto aplicado;
- VIII – valor unitário efetivamente praticado após a aplicação do desconto;
- IX – valor total do abastecimento.

7.8. A CONTRATADA deverá encaminhar, quinzenalmente, relatório consolidado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo:

- I – identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- II – data e horário do abastecimento;
- III – tipo de combustível fornecido;
- IV – quantidade abastecida em litros;
- V – **preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento;**
- VI – percentual de desconto aplicado;
- VII – valor unitário praticado após a aplicação do desconto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

VIII – valor total de cada abastecimento.

7.9. Todos os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, cabendo à CONTRATADA responder pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

7.10. Havendo indícios de fornecimento de combustível em desacordo com as especificações da ANP, a Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos, exigir ensaios ou promover a coleta de amostras para análise, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou demais condições do fornecimento, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.12. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução contratual ou na documentação fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo do objeto.

7.13. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Aplica-se ao fornecimento dos combustíveis, no que couber, a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a CONTRATADA pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor, **sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.**

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá possuir posto revendedor de combustíveis devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mantendo durante toda a execução contratual as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício da atividade.

8.2. A contratada deverá manter válidas e vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento, incluindo, no mínimo:

I – Autorização para o exercício da atividade expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II – Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente;

III – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.3. O posto de abastecimento deverá permanecer localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros**, contados a partir da Garagem Municipal de Cedro de São João/SE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8.4. Todos os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características físico-químicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora das especificações ou impróprios para consumo.

8.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, obrigando-se a reparar quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração decorrentes de vícios, defeitos, adulteração ou desconformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação.

8.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, solicitar documentos comprobatórios ou promover a coleta de amostras para análise da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que houver indícios de desconformidade com as normas da ANP.

8.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

8.8. A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos, bombas medidoras devidamente aferidas pelos órgãos competentes, pessoal capacitado e estrutura operacional suficiente para garantir o fornecimento contínuo dos combustíveis, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à atividade.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão **renovados integralmente**, restabelecendo-se o saldo inicial previsto para cada item, conforme autorizado pelo instrumento convocatório e pela regulamentação aplicável, iniciando-se novo período de utilização durante a vigência da prorrogação.

9.3. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas expectativa de fornecimento, facultando-se a realização das contratações conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, durante sua vigência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a necessidade da Administração e terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, desde que celebrado durante sua vigência e observadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, incidente sobre o preço médio semanal do respectivo combustível divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser apresentado com até **02 (duas) casas decimais** e será aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP para o combustível correspondente e para a área geográfica de referência definida no Edital.

10.3. Para fins de faturamento e pagamento, o preço unitário do combustível será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Preço unitário a pagar = Preço médio semanal da ANP – percentual de desconto ofertado

ou, de forma equivalente:

Preço unitário a pagar = Preço médio semanal da ANP × (1 – percentual de desconto ÷ 100)

10.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.5. O percentual de desconto ofertado será **fixo, irretratável e uniforme durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes**, inclusive em eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de revisão legalmente admitidas.

10.6. A variação do preço médio semanal divulgado pela ANP não implicará alteração do percentual de desconto registrado, modificando apenas o preço unitário resultante de sua aplicação.

10.7. O preço unitário efetivamente devido em cada período de faturamento corresponderá ao preço médio semanal da ANP vigente na semana em que ocorrer o abastecimento, deduzido o percentual de desconto registrado.

10.8. Caso a ANP deixe de divulgar temporariamente o preço médio semanal correspondente ao combustível ou à área geográfica adotada, será utilizado o último preço oficialmente divulgado, até que nova publicação esteja disponível, sem alteração do percentual de desconto contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.9. Não será admitida a redução do percentual de desconto registrado durante a vigência da Ata ou dos contratos dela decorrentes, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e devidamente reconhecidas pela Administração.

10.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições do Edital.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos **preços médios semanais dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

11.2. Considerando que o critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço médio semanal da ANP, a utilização dos preços divulgados pela referida Agência constitui metodologia adequada, objetiva, pública e amplamente utilizada pela Administração Pública para estimar o valor da contratação e acompanhar a execução contratual.

11.3. A pesquisa de preços foi realizada utilizando os preços médios semanais publicados pela ANP para o Estado de Sergipe ou para a área geográfica de referência definida pela Agência, considerando os combustíveis objeto desta contratação.

11.4. Para a composição do valor estimado da contratação, foram considerados os quantitativos estimados de consumo de cada combustível, multiplicados pelos respectivos preços médios de referência divulgados pela ANP, conforme demonstrado na memória de cálculo integrante do processo administrativo.

11.5. A memória de cálculo da estimativa de preços integra os autos do processo administrativo, contendo, no mínimo:

- I – identificação dos combustíveis pesquisados;
- II – preços médios semanais da ANP utilizados como referência;
- III – quantitativos estimados para cada item;
- IV – metodologia empregada na elaboração da estimativa;
- V – valor estimado por item;
- VI – valor global estimado da contratação.

11.6. Os preços estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição dos quantitativos estimados nem limite para a execução contratual, observado que o pagamento será realizado com base no preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento, deduzido o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento dos combustíveis em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da proposta apresentada.

12.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Disponibilizar posto de abastecimento localizado a, no máximo, **05 (cinco) quilômetros** da Garagem Municipal de Cedro de São João/SE, mantendo essa condição durante toda a execução contratual.

12.4. Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, observando o horário mínimo de atendimento de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando exigido pelo Edital.

12.5. Fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de adulteração, contaminação, desconformidade ou vício do produto.

12.7. Substituir, reparar ou indenizar, às suas expensas, os prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento de combustíveis fora das especificações exigidas.

12.8. Abastecer exclusivamente os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens previamente autorizados pela Administração, mediante apresentação da requisição ou autorização de abastecimento.

12.9. Emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo:

- I – identificação do estabelecimento;
- II – data e horário do abastecimento;
- III – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- IV – placa, quando houver;
- V – tipo de combustível;
- VI – quantidade abastecida;
- VII – preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento;
- VIII – percentual de desconto aplicado;
- IX – valor unitário após a aplicação do desconto;
- X – valor total do abastecimento.

12.10. Encaminhar à fiscalização do contrato os relatórios de abastecimento na periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.11. Permitir livre acesso dos representantes da Administração às suas instalações sempre que necessário à fiscalização da execução contratual.

12.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos combustíveis.

12.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

12.14. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, manutenção, licenças e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

12.15. Manter válidas, durante toda a execução contratual, a autorização de funcionamento expedida pela ANP, a licença ambiental e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente, quando exigível.

12.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitido.

12.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

12.19. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas expedidas pela ANP e das demais legislações aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar fiscal e, quando cabível, gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.

13.3. Emitir as requisições ou autorizações de abastecimento, indicando os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens autorizados a receber o combustível.

13.4. Fiscalizar a execução contratual, verificando a quantidade, a qualidade dos combustíveis fornecidos, a correta aplicação do percentual de desconto registrado e o cumprimento das demais obrigações contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.5. Conferir os comprovantes e relatórios de abastecimento apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as requisições emitidas e com os preços médios semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP vigentes na data de cada abastecimento.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou da legislação aplicável.

13.7. Solicitar à CONTRATADA a correção de irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

13.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto.

13.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, desde que cumpridas todas as condições para pagamento.

13.11. Disponibilizar à fiscalização contratual os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

13.12. Promover as diligências que entender necessárias para verificar a qualidade dos combustíveis fornecidos, podendo solicitar análises, ensaios ou outras verificações, observado o disposto na legislação aplicável.

13.13. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência sempre que possível, situações que possam impactar a execução do fornecimento.

13.14. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.15. Zelar pela correta utilização das autorizações de abastecimento, restringindo o fornecimento aos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados.

13.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.

14.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida, da identificação do veículo, máquina ou equipamento, da emissão do comprovante de abastecimento e da verificação aparente da regularidade do fornecimento, pelo servidor responsável.

14.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

14.4. O **recebimento definitivo** será realizado pelo fiscal do contrato, após a conferência dos comprovantes de abastecimento, dos relatórios apresentados pela CONTRATADA, da correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço médio semanal da ANP vigente na data de cada abastecimento e da verificação do cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.5. Constatadas irregularidades quanto à quantidade, qualidade dos combustíveis, aplicação do desconto, documentação apresentada ou qualquer descumprimento contratual, a Administração notificará a CONTRATADA para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, qualidade inadequada dos combustíveis ou danos posteriormente verificados, permanecendo assegurados os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

14.7. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato, conferir os abastecimentos realizados, verificar a aplicação do percentual de desconto registrado, fiscalizar a qualidade dos combustíveis, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.

14.9. O recebimento definitivo do objeto constitui condição para o atesto da despesa e para a realização do pagamento, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I – coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA;
- III – acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- IV – controlar os saldos contratuais e os quantitativos utilizados;
- V – solicitar, quando necessário, alterações contratuais legalmente admitidas;
- VI – adotar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- VII – encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento;
- VIII – praticar os demais atos necessários à gestão da execução contratual.

15.3. Do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos combustíveis;
- II – verificar se os abastecimentos estão sendo realizados exclusivamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados;
- III – conferir as quantidades efetivamente fornecidas;
- IV – verificar a correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço médio semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP vigente na data de cada abastecimento;
- V – conferir os comprovantes de abastecimento e os relatórios apresentados pela CONTRATADA;
- VI – verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas e as normas da ANP;
- VII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada durante a execução;
- VIII – solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou inconsistências verificadas durante a execução do objeto;
- IX – atestar o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
- X – elaborar registros, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados à execução contratual e adotar, no prazo estabelecido pela Administração, as medidas necessárias à correção das irregularidades apontadas.

15.6. As decisões e determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de fornecimento;
- II – relatório dos abastecimentos realizados no período, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência;
- III – cópia da tabela de preços médios semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP correspondente à semana de cada abastecimento, utilizada como base para aplicação do percentual de desconto registrado;
- IV – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelo contrato.

16.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do contrato:

- I – da regular execução do objeto;
- II – da conformidade entre a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de abastecimento e os relatórios apresentados;
- III – da correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço médio semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP vigente na data de cada abastecimento;
- IV – da correspondência entre os preços praticados e a tabela semanal da ANP apresentada pela CONTRATADA;**
- V – da inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagar.

16.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade perante:

- I – Fazenda Federal;
- II – Fazenda Estadual;
- III – Fazenda Municipal;
- IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V – Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou qualquer inconsistência na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O simples saneamento das pendências não acarretará atualização monetária ou incidência de encargos em favor da CONTRATADA quando o atraso decorrer exclusivamente de sua responsabilidade.

16.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos combustíveis efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observados os quantitativos constantes dos comprovantes de abastecimento devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços registrados ou à compensação financeira.

16.9. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

17.4. As hipóteses de infração, os percentuais de multas, os procedimentos administrativos, os prazos para defesa e as demais regras relativas às sanções encontram-se disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, os quais passam a integrar a presente contratação para todos os fins.

17.5. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento.

18.2. A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços será indicada previamente à formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com a legislação vigente.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados de consumo e nos preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando-se a metodologia descrita neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Desconto Mínimo (%)	Preço Médio ANP (R\$/L)	Valor Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	272.000	0,45%	7,19	1.946.879,44
2	Óleo Diesel S-10	Litro	380.000	0,45%	6,98	2.640.464,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO					4.587.343,64

Observações

19.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, incidente sobre o **preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referente ao município de referência ou à área geográfica adotada pela ANP para o Município de Cedro de São João/SE.

19.2. Os percentuais constantes da coluna "**Desconto Mínimo (%)**" correspondem ao **desconto mínimo aceitável pela Administração**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior ao estabelecido para o respectivo item.

19.3. Os preços médios constantes da coluna "**Preço Médio ANP (R\$/L)**" possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizados apenas para a estimativa do valor da contratação e para definição do valor estimado da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

19.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado com base no **preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento**, deduzido o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços e contratado pela Administração.

19.5. A memória de cálculo utilizada para obtenção dos valores estimados integra os autos do processo administrativo e constitui parte integrante da fase preparatória da contratação.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de **Gestor do Contrato**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como **Fiscal do Contrato**, podendo a Administração, quando entender necessário, designar Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou outros agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução, conforme a complexidade da contratação.

20.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar a execução administrativa do contrato;
- II – acompanhar os prazos de vigência contratual;
- III – controlar os quantitativos contratados e os saldos disponíveis;
- IV – promover a comunicação entre a Administração e a CONTRATADA;
- V – adotar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais legalmente admitidas;
- VI – acompanhar a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VII – encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento;
- VIII – praticar os demais atos necessários à adequada gestão contratual.

20.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- II – conferir os abastecimentos realizados;
- III – verificar a qualidade dos combustíveis fornecidos;
- IV – conferir a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço médio semanal da ANP;
- V – conferir os comprovantes de abastecimento, relatórios, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;
- VII – solicitar a correção das falhas verificadas durante a execução contratual;
- VIII – atestar o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas as condições contratuais;
- IX – elaborar registros e relatórios necessários ao acompanhamento da execução.

20.5. Quando designados, competirá ao Fiscal Técnico acompanhar os aspectos relacionados à qualidade do objeto contratado e ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

administrativos, documentais, fiscais, trabalhistas e previdenciários da execução contratual, observado o ato de designação expedido pela Administração.

20.6. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, constituindo documento vinculante para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da execução do objeto.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e nas demais normas pertinentes às contratações públicas.

21.3. A participação na licitação implica a plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

21.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a memória de cálculo da estimativa da contratação, a pesquisa de preços, os estudos técnicos que fundamentaram a contratação e os demais documentos constantes do processo administrativo.

21.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar proposta para participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e dos órgãos participantes**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto Ofertado (%)
1	Gasolina Comum	Litro		_____%
2	Óleo Diesel S-10	Litro		_____%

Declarações

Declaramos que:

- o(s) percentual(is) de desconto ofertado(s) incidirá(ão) sobre o **preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referente ao município de referência ou à área geográfica adotada pela ANP para o Município de Cedro de São João/SE;
- o(s) percentual(is) de desconto permanecerá(ão) **fixo(s) e irrevogável(is)** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de revisão admitidas em lei;
- estão incluídos no(s) percentual(is) ofertado(s) todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, despesas operacionais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto;
- temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

e) caso sejamos vencedores, comprometemo-nos a iniciar o fornecimento imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital.

Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Dados da Empresa

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

Dados Bancários

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____

Representante Legal

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Cargo: _____

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. Declarações

1.1. Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

☐ SIM ☐ NÃO

1.2. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como que sua proposta contempla todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

☐ SIM ☐ NÃO

1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências editalícias.

☐ SIM ☐ NÃO

1.4. Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

☐ SIM ☐ NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

1.5. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude ou conluio, nos termos da legislação vigente.

☐ SIM ☐ NÃO

1.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, análogo ao de escravo ou em condições degradantes, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

☐ SIM ☐ NÃO

1.8. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ SIM ☐ NÃO

1.9. Está ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ SIM ☐ NÃO

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____2026

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.601/0001-20**, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105 (antigo Fórum), Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. NEUDO ALVES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.429.318/0001-09**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.834.745/0001-60**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SIMONE DA COSTA ALVES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, na **Lei Complementar nº 147/2014**, no **Decreto Municipal nº 19/2024**, bem como nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e dos órgãos participantes**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seu Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS, DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E DOS QUANTITATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ficam registrados os seguintes itens, quantitativos estimados e percentuais de desconto ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

Item	Especificação	Unidade	PM	FMS	FMAS	Quantidade Total	Percentual de Desconto Registrado
1	Gasolina Comum	Litro				25.000	____ %
2	Óleo Diesel S-10	Litro				192.000	____ %

2.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o **preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referente ao município de referência ou à área geográfica adotada pela ANP para o Município de Cedro de São João/SE.

2.3. O percentual de desconto registrado permanecerá **fixo durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes**, inclusive em caso de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de revisão admitidas pela legislação.

2.4. O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.519.910,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e dez reais)**, calculado exclusivamente para fins de planejamento e estimativa da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.5. Os pagamentos decorrentes desta Ata serão efetuados com base no **preço médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento**, deduzido o percentual de desconto registrado para cada item.

2.6. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.6.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**.

2.6.2. São Órgãos Participantes:

I – Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João;

II – Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João.

2.7. Os quantitativos destinados a cada órgão participante encontram-se discriminados na tabela constante do item 2.1 desta Ata, podendo ser utilizados conforme suas necessidades, observados os limites registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, ficando vedada sua utilização por terceiros, nos termos do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A vedação à adesão prevista nesta cláusula permanecerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços e as condições registradas permanecem vantajosos para a Administração, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão **renovados integralmente**, restabelecendo-se o saldo inicial previsto para cada item, iniciando-se novo período de utilização durante a vigência da prorrogação.

4.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. A indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento de contratação deverá ser formalizado durante a vigência desta Ata.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Cadastro de Reserva

4.4. Após a homologação do certame, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I – será registrado o fornecedor vencedor, com os respectivos percentuais de desconto registrados e quantitativos estimados;

II – poderá ser constituído cadastro de reserva com os licitantes que:

a) aceitarem registrar seus percentuais nas mesmas condições do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

b) mantiverem sua proposta original.

4.5. O cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.6. Para fins de convocação do cadastro de reserva, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

4.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;

II – cancelamento do registro do fornecedor.

4.8. O extrato da presente Ata será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.

4.9. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo convocado durante seu transcurso e aceito pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela Administração.

4.11. Caso o adjudicatário deixe de assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.12. Na hipótese de inexistência ou de impossibilidade de convocação do cadastro de reserva, a Administração poderá negociar com os demais licitantes remanescentes, buscando a obtenção de condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação.

4.13. O registro de preços constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados, que ocorrerá de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O percentual de desconto registrado permanecerá **fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes**, sendo aplicado sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao município de referência ou à área geográfica adotada pela ANP.

5.2. A atualização do preço dos combustíveis ocorrerá automaticamente em razão da divulgação semanal dos preços médios pela ANP, não caracterizando reajuste, revisão ou alteração do percentual de desconto registrado.

5.3. O percentual de desconto registrado somente poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

"d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

5.4. Também poderá ser admitida a revisão do percentual de desconto quando houver criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre a execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O deferimento do pedido de revisão dependerá da demonstração inequívoca da ocorrência dos fatos alegados, da efetiva repercussão sobre a execução contratual e da análise da Administração, não sendo automático o seu reconhecimento.

5.6. Não se aplica à presente Ata de Registro de Preços reajustamento por índice oficial, tendo em vista que o preço de referência dos combustíveis é atualizado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO E DA REVISÃO DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

6.1. Verificada situação superveniente que possa comprometer a vantajosidade ou a exequibilidade da contratação, o Órgão Gerenciador poderá convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociação, visando à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

6.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO demonstre, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que torne excessivamente onerosa a execução da contratação, poderá requerer a revisão do percentual de desconto registrado, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para comprovar a ocorrência do fato alegado e sua repercussão efetiva sobre a execução contratual.

6.2.2. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou a efetiva inviabilidade da manutenção das condições originalmente pactuadas, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições registradas nesta Ata.

6.2.3. O indeferimento do pedido não desobriga o FORNECEDOR REGISTRADO do cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, do cancelamento do registro de preços.

6.3. Caso não seja possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação mediante negociação, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor, observadas as disposições desta Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo, quando cabível, a convocação do cadastro de reserva.

6.4. Havendo alteração do percentual de desconto registrado em decorrência de revisão regularmente deferida, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aos responsáveis pelos contratos decorrentes desta Ata para adoção das providências necessárias.

6.5. A atualização semanal do preço médio dos combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP não caracteriza alteração do percentual de desconto registrado nem enseja, por si só, negociação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

7.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados exclusivamente entre o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, desde que previamente autorizados pelo Órgão Gerenciador e observados o interesse público, a disponibilidade dos quantitativos e as necessidades administrativas.

7.2. O remanejamento somente poderá ocorrer entre os seguintes órgãos integrantes desta Ata de Registro de Preços:

I – Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE (Órgão Gerenciador);

II – Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE;

III – Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

7.3. O remanejamento dependerá da anuência do órgão que tiver redução de seu quantitativo estimado e da autorização expressa do Órgão Gerenciador.

7.4. O remanejamento não poderá implicar aumento dos quantitativos registrados nesta Ata, devendo ser observado o limite global registrado para cada item.

7.5. É vedado o remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços, em razão da vedação à adesão prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, observadas as condições, prazos, locais de abastecimento, procedimentos de recebimento e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.2. Deixar de celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;

9.1.3. Não mantiver as condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços ou deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;

9.1.4. Tiver deferido pedido de cancelamento por impossibilidade comprovada de cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente demonstrado;

9.1.5. Sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.1.5.1. Quando a sanção aplicada não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro do fornecedor, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razões de interesse público devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite a execução da Ata;

9.4.3. Quando, após tentativa de negociação ou de revisão das condições registradas, não for possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e do FORNECEDOR REGISTRADO, bem como as condições relativas à execução do objeto, fiscalização, recebimento, pagamento e demais responsabilidades das partes, são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que integram a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados para assumir o fornecimento, recusarem-se injustificadamente a celebrar a contratação ou a cumprir o compromisso assumido.

11.2. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observado o devido processo administrativo.

11.3. Quando o descumprimento decorrer da execução de contrato celebrado por Órgão Participante, competirá ao respectivo órgão a instauração do procedimento administrativo e a aplicação das sanções cabíveis, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador para adoção das providências relacionadas ao registro de preços, quando necessário.

11.4. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que possa ensejar o cancelamento do registro do FORNECEDOR REGISTRADO, para as providências cabíveis, observadas as disposições desta Ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de fornecimento e recebimento, aos critérios de fiscalização, às obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e do FORNECEDOR REGISTRADO, às condições de pagamento, às sanções administrativas e às demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.3. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica constituído o Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação do certame, para eventual convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou demais situações previstas no Edital e na legislação aplicável.

I – LICITANTES QUE ACEITARAM REGISTRAR SEUS PERCENTUAIS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Classificação	Empresa	CNPJ	Item	Percentual de Desconto
2º				
3º				
4º				

II – LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Classificação	Empresa	CNPJ	Item	Percentual de Desconto Ofertado
2º				
3º				
4º				

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Cadastro de Reserva será utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.
2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante deste Anexo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será verificada apenas quando houver necessidade de sua convocação.

4. Os integrantes do Cadastro de Reserva somente serão convocados após a ocorrência de uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou de impossibilidade de contratação do adjudicatário.

Observação: Caso não haja licitantes interessados em compor o Cadastro de Reserva, será lavrada certidão nos autos do processo administrativo, permanecendo este Anexo sem registros, sem prejuízo da validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____ DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE
SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA _____,
NOS TERMOS ABAIXO.

O(A) _____ DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de
Sergipe, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representado(a) por
_____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa
** _____ **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por _____,
doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da
Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e/ou Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do(a)** _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e proposta da CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto
1	Gasolina Comum	Litro		____ %
2	Óleo Diesel S-10	Litro		____ %

1.3. O preço efetivamente devido em cada abastecimento será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data do abastecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

1.4. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), constituindo mera estimativa para fins orçamentários, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

1.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

III – A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – A proposta da CONTRATADA;

V – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a vantagem da prorrogação.

2.2. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término do prazo de vigência do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução, as condições de fornecimento, os modelos de gestão e de fiscalização contratual, os procedimentos de abastecimento, os prazos, as condições de recebimento, os critérios de aceitação do objeto e as demais regras relativas à execução deste Contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada mediante a aplicação dos percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data de cada abastecimento, conforme discriminado abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Item	Especificação	Percentual de Desconto
1	Gasolina Comum	_____ %
2	Óleo Diesel S-10	_____ %

5.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), constituindo mera estimativa para fins de empenho e controle orçamentário, não obrigando a CONTRATANTE à contratação integral dos quantitativos previstos.

5.3. O valor efetivamente devido será apurado de acordo com os abastecimentos realizados, aplicando-se, para cada item, o respectivo percentual de desconto sobre o preço médio semanal da ANP vigente na data de cada abastecimento.

5.4. No valor estimado do Contrato estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros, transporte e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de fornecimento;

II – **relatório quinzenal** dos abastecimentos realizados no período, contendo as informações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

III – cópia da(s) tabela(s) de preços médios semanais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP correspondente(s) à(s) semana(s) em que ocorreram os abastecimentos faturados, utilizada(s) como base para aplicação dos percentuais de desconto registrados;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou por este Contrato.

6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do contrato:

I – da regular execução do objeto;

II – da conformidade entre a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de abastecimento e o relatório quinzenal apresentado;

III – da correta aplicação dos percentuais de desconto registrados sobre o preço médio semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP vigente na data de cada abastecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

IV – da correspondência entre os preços praticados e as tabelas semanais da ANP apresentadas pela CONTRATADA;

V – da inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagar.

6.4. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível.

6.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou qualquer inconsistência na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos combustíveis efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observados os quantitativos constantes dos comprovantes de abastecimento devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual que lhe seja imputável, sem que isso gere direito à atualização monetária, alteração dos percentuais de desconto registrados ou compensação financeira.

6.8. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL

7.1. Os percentuais de desconto contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste Contrato.

7.2. O preço dos combustíveis será automaticamente atualizado de acordo com o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data de cada abastecimento, aplicando-se sobre ele os respectivos percentuais de desconto contratados.

7.3. A atualização semanal dos preços médios divulgados pela ANP não caracteriza reajuste contratual, por decorrer da sistemática de formação do preço prevista neste Contrato.

7.4. Poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou nas demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada.

7.5. A revisão contratual dependerá de análise e decisão da Administração, mediante comprovação da efetiva ocorrência dos pressupostos legais, não produzindo efeitos retroativos, salvo quando expressamente admitido pela legislação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- II – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- III – fornecer à CONTRATADA as informações e autorizações necessárias à execução do objeto;
- IV – receber e conferir os combustíveis fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais;
- V – verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto contratados sobre o preço médio semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- VI – atestar a execução do objeto e promover a liquidação da despesa, quando atendidas as condições contratuais;
- VII – efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste Contrato;
- VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual;
- IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada;
- II – fornecer combustíveis em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- III – manter posto de abastecimento apto ao atendimento da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV – aplicar, em cada abastecimento, os percentuais de desconto contratados sobre o preço médio semanal da ANP vigente na respectiva data;
- V – emitir comprovante de abastecimento contendo todas as informações previstas no Termo de Referência;
- VI – apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, o relatório quinzenal dos abastecimentos, as tabelas semanais da ANP correspondentes e os demais documentos exigidos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

IX – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

X – cumprir todas as normas legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

8.3. As demais obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, os quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia para a execução deste Contrato, tendo a Administração optado por sua dispensa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.1.1. Constitui também infração contratual:

I – fornecer combustíveis em desacordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- II – aplicar percentual de desconto inferior ao registrado na Ata de Registro de Preços e contratado;
- III – cobrar valores em desacordo com o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela ANP vigente na data de cada abastecimento;
- IV – apresentar relatórios, comprovantes de abastecimento ou documentos contendo informações inexatas ou incompatíveis com a execução contratual;
- V – deixar de apresentar os documentos exigidos para liquidação da despesa e pagamento, quando regularmente solicitados pela Administração.

10.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- observadas as hipóteses e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período de 30 (trinta) dias.

10.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes e poderão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, observado o disposto na legislação vigente.

10.7. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com o cumprimento integral das obrigações nele previstas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses previstas em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação.

11.4. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da CONTRATADA não implicará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

11.6. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o correspondente termo aditivo, observada a legislação aplicável.

11.7. A extinção do Contrato será formalizada por termo próprio, sempre que possível contendo:

I – o registro das obrigações já executadas;

II – os pagamentos realizados e os eventualmente devidos;

III – as multas, indenizações ou demais obrigações remanescentes.

11.8. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais, nem afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações já constituídas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

Ação/Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

12.2. Quando a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando sua execução condicionada à emissão dos correspondentes empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Poderão ser formalizados por simples apostilamento os registros que não caracterizem alteração do objeto, dos direitos ou das obrigações das partes, dispensada a celebração de termo aditivo, observado o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19/2024.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PESQUISA DE PREÇOS
Percentual de Desconto sobre o Preço Médio Semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Cedro de São João/SE.

1. METODOLOGIA UTILIZADA

Em razão de o critério de julgamento da licitação ser o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, solicitando a apresentação do percentual de desconto ofertado sobre a tabela da ANP.

Complementarmente, foi realizada consulta ao Banco de Preços. Entretanto, verificou-se a existência de quantidade insuficiente de registros compatíveis com a presente contratação para o Estado de Sergipe, motivo pelo qual as referências obtidas foram utilizadas apenas como parâmetro complementar da pesquisa realizada junto ao mercado local.

Os percentuais apresentados pelos fornecedores foram consolidados mediante média aritmética simples, formando o percentual estimado para cada item.

2. DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO OBTIDOS

Item	Combustível	Posto Cedro	Jet 7	MJ Porto e Filhos	Banco de Preços*	Soma dos Percentuais	Percentual Médio Estimado
01	Gasolina Comum	0,80%	0,20%	0,30%	0,50%	1,80%	0,45%
02	Óleo Diesel S-10	0,80%	0,20%	0,30%	0,50%	1,80%	0,45%

3. FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Após a definição do percentual médio estimado para cada combustível, esse percentual será aplicado sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data da elaboração do orçamento estimado.

O resultado obtido servirá de base para a composição do valor estimado da contratação, o qual integrará o Termo de Referência.

4. FÓRMULA UTILIZADA

Percentual Médio = (Posto Cedro + Jet 7 + MJ Porto e Filhos + Banco de Preços) ÷ Número de Fontes Utilizadas

5. OBSERVAÇÕES

Observação 1. O Banco de Preços foi consultado previamente, porém foi localizada quantidade insuficiente de registros compatíveis com o objeto da contratação no Estado de Sergipe, razão pela qual sua utilização ocorreu apenas como parâmetro complementar à pesquisa direta realizada junto aos fornecedores locais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Observação 2. Os percentuais apresentados pelos fornecedores representam a manifestação do mercado local para fornecimento de combustíveis mediante aplicação de desconto sobre o preço médio semanal da ANP, metodologia compatível com o critério de julgamento adotado para a licitação.

Observação 3. Durante a execução contratual, os pagamentos observarão o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela ANP vigente na data de cada abastecimento, aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A metodologia utilizada para a obtenção do orçamento estimado consistiu na aplicação da **média aritmética dos percentuais de desconto obtidos na pesquisa de mercado**, realizada junto aos fornecedores consultados, sobre o **preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, vigente na data da elaboração da estimativa.

O percentual médio estimado foi calculado conforme demonstrado na Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, servindo de base para a composição do orçamento estimado da contratação.

Dessa forma, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	PREÇO MÉDIO ANP (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	272.000	0,45%	7,19	1.946.879,44
2	Óleo Diesel S-10	Litro	380.000	0,45%	6,98	2.640.464,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO					4.587.343,64

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2024, observando as características do objeto e as condições praticadas no mercado.

Declaro, ainda, que o orçamento estimado foi elaborado mediante a aplicação da metodologia descrita neste documento, responsabilizando-me pelo levantamento das informações, pela formação do preço de referência e pela compatibilidade dos valores estimados com as especificações técnicas encaminhadas pela unidade demandante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cedro de São João/SE, 02 de julho de 2026.

TATIANE SANTOS SILVA
Setor de Orçamentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial e dos equipamentos motorizados utilizados pela Administração Municipal.

Os combustíveis constituem insumos essenciais à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, sendo indispensáveis ao deslocamento de servidores, ao transporte de pacientes, ao atendimento domiciliar pelas equipes de saúde, à execução de ações da assistência social, à fiscalização, à manutenção de serviços urbanos, ao apoio às atividades operacionais e às demais demandas inerentes às competências institucionais da Administração.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população, à execução das políticas públicas e ao regular funcionamento da Administração Municipal.

Considerando que a Administração possui demanda permanente por combustíveis e que os quantitativos foram previamente estimados durante a fase de planejamento da contratação, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que assegure o fornecimento parcelado ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades efetivas de consumo.

A contratação, portanto, visa garantir o abastecimento regular da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita manter o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos motorizados utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota é empregada diariamente no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes de saúde, em visitas domiciliares, no atendimento às demandas da assistência social, na fiscalização, na manutenção de serviços urbanos, no apoio às atividades administrativas e nas demais ações necessárias ao cumprimento das competências institucionais da Administração.

Considerando que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e permanente no exercício das atividades institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10, conforme as necessidades efetivas da Administração.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando o histórico de consumo, a composição da frota e a previsão das atividades administrativas e operacionais a serem desenvolvidas durante a vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a interrupção das atividades essenciais e promover maior eficiência na gestão do abastecimento da frota oficial, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cedro de São João/SE, estando alinhada ao **planejamento institucional** e às necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios da **eficiência**, da **continuidade dos serviços públicos** e do **planejamento**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades da Administração Municipal, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10, conforme as necessidades efetivas da Administração;
- b) abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, mediante autorização emitida pela Administração;
- c) posto revendedor localizado em distância compatível com a logística operacional da frota municipal, **observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência**;
- d) funcionamento do estabelecimento em regime compatível com as necessidades da Administração, inclusive para atendimento de demandas urgentes e emergenciais, observadas as exigências do Termo de Referência;
- e) comercialização de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- f) manutenção, durante toda a execução contratual, das autorizações, licenças e demais requisitos legais necessários ao exercício da atividade;
- g) emissão de comprovante de abastecimento contendo todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- h) apresentação periódica dos relatórios de abastecimento e demais documentos exigidos para conferência e pagamento;
- i) observância do percentual de desconto registrado em Ata de Registro de Preços, incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela ANP, vigente na data de cada abastecimento;
- j) atendimento às obrigações relativas à segurança, ao meio ambiente, à qualidade dos combustíveis e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

k) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, a qualidade dos combustíveis fornecidos, a eficiência da fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo de combustíveis, a composição e a utilização da frota municipal, as características dos serviços executados, a previsão das atividades administrativas e operacionais durante o período de vigência da contratação, bem como a necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Os quantitativos estimados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Administração, não contemplando previsão para adesão de órgãos ou entidades não participantes.

A estimativa resultou nos seguintes quantitativos:

Item	Combustível	Unidade	Quantidade Estimada
1	Gasolina Comum	Litro	47.000 LT
2	Óleo Diesel S-10	Litro	325.000 LT

Ressalta-se que as quantidades estimadas constituem mera previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado quanto à forma de fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial da Administração Municipal.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Análise
1. Realização de procedimentos licitatórios distintos para cada unidade administrativa	Realização de procedimentos licitatórios independentes para atendimento das demandas das diversas unidades	Alternativa considerada menos vantajosa, pois implicaria multiplicidade de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Alternativa	Descrição	Análise
	administrativas.	tempo para contratação, perda de economia de escala e maior dificuldade na gestão das contratações.
2. Contratação por preço unitário fixo	Licitação utilizando preços fixos para os combustíveis durante toda a vigência da contratação.	Alternativa considerada inadequada, tendo em vista que os preços dos combustíveis sofrem constantes oscilações de mercado, podendo ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro ou preços incompatíveis com a realidade do mercado ao longo da execução contratual.
3. Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP	Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento parcelado e aplicação de desconto fixo sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela ANP.	Alternativa escolhida , por proporcionar maior economicidade, transparência, manutenção dos preços alinhados ao mercado, simplificação da gestão contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração.

Diante da análise realizada, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, representa a solução mais vantajosa para a Administração.

A opção adotada permite a consolidação das demandas da Administração em um único procedimento licitatório, proporcionando padronização das condições de fornecimento, redução dos custos administrativos, ganho de escala, maior competitividade entre os licitantes e racionalização da gestão contratual.

Além disso, a utilização do preço médio semanal divulgado pela ANP como referência para aplicação do desconto assegura que os valores praticados durante toda a execução contratual permaneçam compatíveis com as condições vigentes de mercado, reduzindo a necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros decorrentes das oscilações naturais dos preços dos combustíveis e proporcionando maior segurança jurídica para a Administração e para a futura contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota oficial da Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

O fornecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento da futura contratada, mediante autorização emitida pela Administração, de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A licitação adotará como critério de julgamento o **maior percentual de desconto** incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data de cada abastecimento, garantindo que os valores praticados permaneçam compatíveis com as condições de mercado ao longo da execução contratual.

A futura contratada deverá manter posto revendedor em condições de atender às necessidades operacionais da Administração, observando as exigências estabelecidas no Termo de Referência quanto à localização, ao horário de funcionamento, à qualidade dos combustíveis, à regularidade perante os órgãos competentes, à emissão dos comprovantes de abastecimento, à apresentação dos relatórios periódicos e às demais obrigações contratuais.

A solução contempla, ainda, mecanismos de fiscalização destinados a assegurar a correta aplicação do percentual de desconto registrado, a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações da ANP e o acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados para cada item e nos preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, adotados como referência para a pesquisa de preços.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos para cada combustível e os respectivos preços médios semanais divulgados pela ANP, obtendo-se o seguinte valor estimado da contratação:

Item	Combustível	Quantidade Estimada	Preço Médio ANP (R\$)	Valor Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	47.000 LT	7,19	337.930,00
2	Óleo Diesel S-10	325.000 LT	6,98	2.268.500,00
Valor Total Estimado				2.606.430,00

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e à definição do procedimento licitatório.

Considerando que a licitação adotará como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela ANP, os valores efetivamente pagos durante a execução contratual serão apurados com base no preço médio vigente na data de cada abastecimento, observado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade técnica da divisão do objeto em itens distintos, conforme o tipo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

combustível a ser fornecido.

Assim, a contratação foi estruturada em dois itens independentes, correspondentes ao fornecimento de **gasolina comum** e **óleo diesel S-10**, permitindo a ampla participação de fornecedores que comercializem um ou ambos os combustíveis, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se mostra técnica ou economicamente recomendável o parcelamento além da divisão por tipo de combustível, uma vez que o fornecimento de cada item deve ocorrer de forma contínua, padronizada e por estabelecimento apto a atender às necessidades da Administração, preservando a eficiência da execução contratual e da fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao princípio do parcelamento na medida adequada, conciliando competitividade, economicidade e eficiência na futura contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação do fornecimento de combustíveis possui autonomia operacional e pode ser executada de forma independente, não dependendo da celebração de outros contratos para atender à necessidade administrativa.

Eventuais contratações destinadas à manutenção da frota, ao fornecimento de peças, pneus ou outros insumos relacionados aos veículos municipais possuem objetos distintos e finalidades próprias, não constituindo requisito para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é autônoma e plenamente viável, inexistindo dependência de outras contratações para sua implementação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, evitando a interrupção dos serviços públicos em razão da indisponibilidade de combustíveis;
- obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo licitatório competitivo;
- promover maior eficiência na gestão do abastecimento dos veículos oficiais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- garantir o fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- proporcionar maior controle da execução contratual por meio da emissão de comprovantes de abastecimento, da apresentação de relatórios periódicos e da fiscalização da correta aplicação do percentual de desconto registrado;
- assegurar transparência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos durante toda a execução contratual;
- atender às necessidades da Administração com observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o abastecimento adequado da frota municipal, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- concluir a instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
- designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;
- disponibilizar os instrumentos de controle destinados à autorização e ao acompanhamento dos abastecimentos realizados;
- orientar os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato quanto às condições de execução contratual, aos procedimentos de conferência dos abastecimentos, da documentação apresentada pela contratada e da correta aplicação do percentual de desconto registrado;
- adotar as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A Administração dispõe da estrutura administrativa necessária para o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da futura contratação, não sendo identificada a necessidade de aquisição de equipamentos, de realização de adaptações estruturais ou de capacitação específica de servidores para viabilizar sua execução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecimento de combustíveis automotivos envolve atividade potencialmente causadora de impactos ambientais, especialmente em razão do armazenamento, do manuseio e do abastecimento de produtos derivados de petróleo.

Dessa forma, a futura contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à prevenção da poluição, ao armazenamento seguro de combustíveis, ao controle de vazamentos e ao gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados.

Como medidas mitigadoras, serão exigidos da futura contratada:

- manutenção das licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários ao exercício da atividade durante toda a execução contratual;
- observância das normas ambientais, de segurança e de prevenção de acidentes aplicáveis aos postos revendedores de combustíveis;
- adoção de procedimentos destinados à prevenção de vazamentos e à proteção do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos órgãos ambientais competentes;
- adoção de práticas que assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados no exercício da atividade, em conformidade com a legislação aplicável.

Considerando a natureza da contratação, não se identificam impactos ambientais adicionais decorrentes da utilização dos combustíveis pela Administração, além daqueles inerentes à circulação regular da frota oficial, cuja mitigação decorre do cumprimento da legislação ambiental aplicável e da adequada manutenção dos veículos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração.

Restou demonstrado que a solução proposta atende à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com as características da demanda e com o planejamento realizado, possibilitando o fornecimento parcelado dos combustíveis conforme as necessidades da Administração, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Da mesma forma, o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP revela-se adequado à natureza do objeto, por manter os preços compatíveis com as oscilações do mercado durante toda a execução contratual e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, demonstrando que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

Diante das análises realizadas, ficam consolidadas as informações técnicas que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cedro de São João/SE, 06 de abril de 2026.

TATIANE SANTOS SILVA
Presidente

CLEOMARCIO FERREIRA SOARES
Membro Integrante

TÁBITA ROCHA CARDOSO
Membro Integrante

Encaminhado ao setor competente para providências.

M. J. PORTO & FILHOS LTDA.

Aquidabã/SE, 03 de julho de 2026.

AO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	DESCONTO %
1	OLEO DIESEL B S-10 PETROBRAS	LT	380.000	0,3
2	GASOLINA COMUM C PETROBRAS	LT	272.000	0,3

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM/FMS/FMAS-CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões da PM/FMS/FMAS-FME- CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros

encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

M. J. PORTO & FILHOS LTDA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

M. J. PORTO & FILHOS

LTDA. CNPJ:

13.154.588/0001-80

ENDEREÇO: PÇ RUBENS OLIVEIRA, 1000, CENTRO,

AQUIDABÃ-SE. CEP: 49.790-000

Fone: 99867-3860

E-mail: mjportop@gmail.com

Banese Ag: 005

C/C: 03/100028-0

Dados pessoais do

Representante Legal Diego Porto

Pereira

RG: 1.162.943

CPF: 790.089.765-87

Endereço: Avenida Leonor B. Franco, 1530.

Aquidabã/SE

DIEGO PORTO
PEREIRA:79008
976587

Assinado de forma digital
por DIEGO PORTO
PEREIRA:79008976587
Dados: 2026.07.03
11:18:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista - 105 - Centro - CEP: 49930-000

CNPJ: 13.117.601/0001-20
Responsável: Tatiane Santos Silva
Matrícula: 1966



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM PERCENTUAL PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pesquisa realizada entre 18/06/2026 16:40:27 e 30/06/2026 11:20:03

Relatório gerado no dia 30/06/2026 11:45:36 (IP: 45.6.172.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25.000	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	11,5%	R\$ 12.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.098.736/0001-96 - MUNICIPIO DE PEDRINHAS / 439 - MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE	13098736000196-1-000039/2026	29/05/2026	R\$ 0,50
Valor Unitário				R\$ 0,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Item 2: ÓLEO DIESEL S10 COM PERCENTUAL DE DESCONTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	192.000	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	88,5%	R\$ 96.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.098.736/0001-96 - MUNICIPIO DE PEDRINHAS / 439 - MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE	13098736000196-1-000039/2026	29/05/2026	R\$ 0,50
Valor Unitário				R\$ 0,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

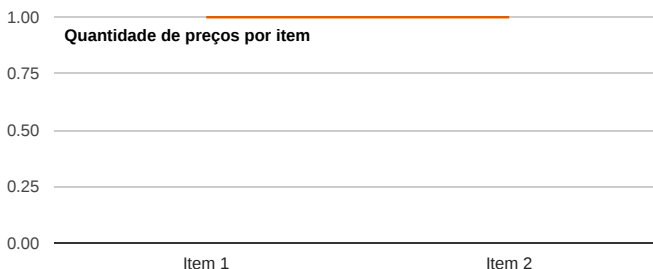
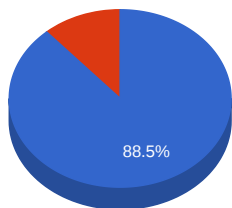
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Valor Global: R\$ 108.500,00



Valor do item em relação ao total

- 1) ÓLEO DIESEL S10...
- 2) GASOLINA COMUM ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

Preço Estimado: R\$ 0,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Litros	GASOLINA COMUM EM PERCENTUAL DE DESCONTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.098.736/0001-96

Data: 29/05/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRINHAS / 439 - MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA.; GABINETE; EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SRP: SIM

Identificação: 13098736000196-1-000039/2026

Lote/Item: 1/7509053

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: LT

UF: SE

Descrição: GASOLINA COMUM desconto mínimo de 0,05 base: PREÇO Mínimo TABELA da ANP - VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL R 1.718.200,00 - GASOLINA COMUM desconto mínimo de 0,05 base: PREÇO Mínimo TABELA da ANP - VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL R 1.718.200,00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13098736000196/2026/39>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.789.085/0001-68 *VENCEDOR*	POSTO MODESTO LTDA	R\$ 0,50
Endereço: ,		

Item 2: ÓLEO DIESEL S10 COM PERCENTUAL DE DESCONTO.

Preço Estimado: R\$ 0,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,50

Quantidade	Descrição	Observação
192.000 Litros	ÓLEO DIESEL S10 COM PERCENTUAL DE DESCONTO.	



Relatório gerado no dia 30/06/2026 11:45:36 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6v0kywOLLVUmc3B3VzgOsc1EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6v0kywOLLVUmc3B3VzgOsc1EqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 4

CNPJ: 13.098.736/0001-96**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDRINHAS / 439 - MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA,; GABINETE; EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**Data:** 29/05/2026 00:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 13098736000196-1-000039/2026**Lote/Item:** 1/7509054**Ata:** N/A**Homologação:** 29/05/2026 00:00**Quantidade:** 1**Unidade:** LT**UF:** SE**Descrição:** DIESEL S10 desconto mínimo de 0,06 base: PREÇO Mínimo TABELA da ANP - VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL R 1.991.050,00 - DIESEL S10 desconto mínimo de 0,06 base: PREÇO Mínimo TABELA da ANP - VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL R 1.991.050,00**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/13098736000196/2026/39>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.789.085/0001-68 *VENCEDOR*	POSTO MODESTO LTDA	R\$ 0,50
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 30/06/2026 09:32:36

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 30/06/2026 11:45:36 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6v0kywOLLVUmc3B3VzgOsc1EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6v0kywOLLVUmc3B3VzgOsc1EqHU8nPtm6WA%253d%253d>



POSTO CEDRO DE SÃO JOÃO LTDA

11.573.452/0001-89

A/C: Prefeitura e demais secretarias, além do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, localizado no município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

Orçamento:

Apresentamos orçamento de abastecimento, conforme item a seguir discriminado:

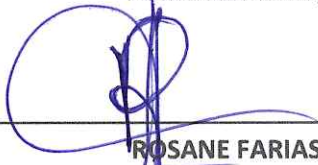
ITEM	COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO (LT)	QUANTIDADE (LT)	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	1% DE DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP	272.000	1% DE DESCONTO
02	OLEO DIESEL S10	1% DE DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP	380.000	1 % DE DESCONTO

Preços praticados no Posto Cedro de São João Ltda.

Cedro de São João/SE, 01 de JULHO de 2026.

(ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 60 DIAS)

Atenciosamente,



ROSANE FARIAS
Gerente Geral

Posto Cedro de São João Ltda
Rodovia Joaquim Caldas, SN – Centro, Cedro de São João-Se
CNPJ: 11.573.452/0001-89



JET -7 AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 07.859.130/0001-23 INSC:

27.113.126-8

PRAÇA CEL. JOÃO FERNANDES DE BRITTO,
S/N

FONE/FAX: (79) 3322-1128

CEP: 49.900-000

PRÓPRIA / SE

À

Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDEIRA	LITRO	QUANTIDADE	VL TOTAL (%)
01	Gasolina Comum	VIBRA	LITRO	272.000	0,20%
02	Óleo Diesel S-10	VIBRA	LITRO	380.000	0,20%

Prazo do orçamento: 30 dias.

Declaro que o percentual ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, despesas operacionais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos combustíveis.

Própria/SE, 02 de Julho de 2026.

JET 7 AUTO POSTO

LTDA:07859130000123

Assinado de forma digital
por JET 7 AUTO POSTO
LTDA:07859130000123

DILEIDE DE OLIVEIRA ARAGÃO

Administradora